Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano - CNPJ: 01.958.301/0001-95.

Decreto 001/2020 **Cuite, 27 de Abril de 2020**

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIMSC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano (CIMSC), Sr Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas , no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 2, Inciso X, letra C, do Estatuto,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019nCoV).

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer estratégias REGIONAIS, articuladas de maneira coletiva e organizada, para prevenção, controle e tratamento de casos suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Regional de Crise COVID-19 do Curimataú e Seridó Paraibano com o intuito de Monitoramento dos Impactos da **Covid-19 (CREn -nCoV19**).

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação de ações governamentais e de assessoramento aos municípios consorciados sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da **covid-19**.

Art. 3º O Comitê Regional é composto por:

Nº	CIDADE	MEMBRO	CARGO QUE OCUPA
01	ALGODÃO DE JANDAÍRA	Maria Bethania Santos	ATENÇÃO PRIMÁRIA
02	BARAÚNA	Kelly de Brito Guimaraes	COORDENADORA ATENÇÃO BASICA
03	BARRA DE Sta. ROSA	Marcelo Lopes S Dantas	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
04	CORONEL EZEQUEIL - RN	José Givanildo da Silva	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
05	CUBATI	Elaine Cristina Souza Medeiros	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
06	CUITÉ	Vanessa Bessa da Rocha	ATENÇÃO PRIMÁRIA
07	DAMIÃO	José Silva Lima Santos	VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA
08	FREI MARTINHO	Gilliard de Araújo dos Santos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
09	JAÇANÃ - RN	Laíze Guilherme da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	NOVA FLORESTA	Sílvio Ian de Souza	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
11	NOVA PALMEIRA	Maria Lenira Oliveira Cunha	COORD. COMITÊ GESTOR DE CRISE COVID
12	PEDRA LAVRADA	Liandra Reis da Silva Dantas	ATENÇÃO PRIMÁRIA
13	PICUÍ	Janaína Medeiros Lima Almeida	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
14	SÃO VICENTE E SERIDÓ	Ana Cláudia de Farias Cabral	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	SOLEDADE	Elayne Carla de Oliveira	SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE
16	SOSSEGO	Vaneide Medeiros Ramo	ATENÇÃO PRIMÁRIA

Nº	ÓRGÃO	MEMBRO	CARGO
01	4° GERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE	CLarisse Pereira da Silva Fernandes	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
02	4º GERENCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	José Maricléferson Gomes e Silva.	GERENTE DA 4 REGIAO DE EDUCAÇÃO
03	HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ	André Pinto Vilarim	DIRETOR CLÍNICO
04	UFCG	Profª Julia Maria Beatriz	PROFESSORA FARMACIA
05	COMISSÃO INTERGESTOR REGIONAL	Jose de Souza LIma	SECRETARIO DE SAUDE DE BARAUNA
06	CIMSC	JAILSON GOMES DE ANDRADE	SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 4º O Coordenador do comitê será o presidente do Consórcio, o Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas.

§ 1º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a voto:

I - Gestores Municipais e de órgãos ligados a saúde pública que não componham o Comitê, com direito a voz, sem direito a voto na reunião para a qual forem convidados;

II - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, com direito a voz e sem direito a voto; e

III - outras autoridades públicas, profissionais especialistas, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 5º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 7° A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8° Compete ao CREn -nCoV19:

I- Articular, planejar, organizar, coordenar as medidas a serem empregadas durante a Pandemia do Corona Vírus, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado da Saúde;

II- articular-se com os gestores estadual e municipais do SUS;

III- Monitorizar ações regionais de enfrentamento ao COVID-19;

IV - divulgar à população informações relativas à Pandemia Covid-19; e

V - Assessorar e propor, de forma justificada, aos municípios regionais associados:

a) Ações de enfrentamento ao COVID-19;

b) Articulação de medidas sanitárias regionais simultâneas;

VI- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da **covid-19** e de seus impactos

VII - monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfretamento da covid-19;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê;

Art. 9º O Comitê atuará de forma coordenada com municípios e secretarias municipais de saúde.

Art. 10 – Os titulares máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento das medidas e atribuições estabelecidas nas deliberações feitas pelo comitê regional, bem como emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 27 de Abril de 2020

Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas

PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**5ECB142D037B3**
Título	INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	CORDENADORIA GERAL
Data/hora publicação	24/05/2020 21:43
Data/hora autorização	24/05/2020 21:43
Data de circulação	25/05/2020
Diário Oficial	Edição nº 00001, data 25/05/2020, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOSÉ AMAURI COSTA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB no dia 25/05/2020 — Edição 00001. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5ECB142D037B3&link=CPIMSC. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 15:22

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **5ECB142D037B3**, intitulada **INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB.

Publicação: 24/05/2020 21:43 | **Autorização:** 24/05/2020 21:43 | **Circulação:** 25/05/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 00001, 25/05/2020 (ORDINÁRIA)

Setor: CORDENADORIA GERAL

Publicada e autorizada por **JOSÉ AMAURI COSTA SILVA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5ECB142D037B3&link=CPIMSC. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 15:22